



Um parceiro ao seu dispor.

**FORMAÇÃO: TRABALHADORES INDEPENDENTES
EMISSÃO DE RECIBOS VERDES**

Maia, 24 de Março de 2021.

+351 22 940 40 03

Edifício Arcadas
Av. Visconde de Barreiros n.º 71 - 4º, Sala Q
4470-151 Maia, Portugal

geral@magneticwin.pt
www.magneticwin.pt

Enquadramento

Sujeitos passivos de IRS, o que significa:

Consideram-se sujeitos passivos do IRS, todas as pessoas singulares que residem em território português ou, caso não residam em Portugal, obtenham aqui rendimentos.

Fonte legal: [n.º1 do Artigo 13.º CIRS](#)

Enquadramento

Regime de isenção do IVA

Beneficiam da isenção do IVA os sujeitos passivos que:

- ✓ não possuindo nem sendo obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos do IRS ou IRC;
- ✓ não tenham atingido, no ano civil anterior, um volume de negócios superior a 12 500 €
- ✓ não pratiquem operações de importação, exportação ou atividades conexas;
- ✓ não desenvolvam atividade que consista na transmissão dos bens ou prestação dos serviços mencionados no anexo E (Sucatas) do Código IVA

Fonte legal: [Artigo 53.º CIVA](#)

Enquadramento

Dispensa de retenção na fonte de IRS – Cat. B.

Beneficiam da dispensa da retenção na fonte de IRS os sujeitos passivos que:

Os rendimentos da categoria B (Trabalho Independente), com exceção das comissões por intermediação na celebração de quaisquer contratos, e da categoria F (Prediais), quando o respetivo titular preveja auferir, em cada uma das categorias, um montante anual inferior ao fixado no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA (12.500 €).

Fonte legal: [alínea a\) do nº1 do Artigo 101.º-B CIRS](#)

A dispensa de retenção de IRS é facultativa, devendo os titulares que dela queiram aproveitar exercer o direito mediante aposição, nos recibos de quitação das importâncias recebidas, da seguinte menção:

«Sem retenção, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º-B do Código do IRS.»

Início de Atividade (Finanças)

1. De forma prévia ao início de funções profissionais, deverá ser formalizada a **Declaração Fiscal de Início de Atividade junto da Autoridade Tributária**.
2. As atividades exercidas pelos sujeitos passivos do IRS são classificadas, para efeitos deste imposto, de acordo com a Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE), do Instituto Nacional de Estatística.
3. No caso dos atletas, deverá ser confirmado o código **CIRS 1323 – Desportistas**

Fonte legal: [Tabela de atividades do Artigo 151.º CIRS](#)

Início de Atividade (Segurança Social)

1. A comunicação de início de atividade do sujeito passivo, é efetuada de forma oficiosa pela Autoridade Tributária à Segurança Social.

Dessa forma, não é necessária qualquer ação por parte titular dos rendimentos.

No caso de reinício de atividade, o enquadramento produz efeitos no 1.º dia do mês do reinício.

Em caso de cessação de atividade no decurso dos primeiros 12 meses, a contagem do prazo previsto no n.º 1 é suspensa, continuando a partir do 1.º dia do mês do reinício da atividade, caso este ocorra nos 12 meses seguintes à cessação.

Fonte legal: n.º1 do Artigo 143.º Código Contributivo

Início de Atividade (Segurança Social)

Nota importante a reter:

Durante os primeiros 12 meses de início de atividade, o trabalhador independente beneficia da isenção contributiva para com a Segurança Social.

Após esse período, passará a efetuar os seus descontos sociais mensais, com base no rendimento trimestral anterior, considerando um valor mínimo mensal de 20,00 €, mediante apresentação da Declaração Trimestral de Rendimentos no Portal da Segurança Social Direta.

Fonte legal: nº1 do Artigo 145.º Código Contributivo

Como emitir Recibo Verde no Portal das Finanças

Aceder ao Portal das Finanças, com a senha pessoal de acesso:

<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/Pat/menu.action?pai=5406>

Caso não tenha senha de acesso, deverá registar-se de forma prévia no Portal das Finanças em

<https://www.aceso.gov.pt/unauthed/novoUtilizadorForm?partID=PFAP&path=/geral/dashboard>

Como emitir Recibo Verde no Portal das Finanças

Quarta-feira, 24 de março de 2021

Registar-se

Iniciar Sessão



Cidadãos

Negócios



Informação

Indique o que pretende... (Ex.: Entregar IRS)



IRS

Despesas para deduções à coleta e Encargos da atividade no regime simplificado

Já disponível a consulta das despesas e encargos para o IRS de 2020

PAGAMENTOS

FLEXIBILIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Pode cumprir as suas obrigações de pagamento de IVA e Retenções na Fonte de IRS e IRC, em

DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DE PEC

Despacho n.º 510/2020 do SEAAF de 17/1

Consulte a informação sobre o valor de PEC a

Como emitir Recibo Verde no Portal das Finanças

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)



 MENU

Faturas e Recibos Verdes 

Emitir 

Obter/Recolher sem
Preenchimento

Consultar

Serviços Relacionados

Todos os Serviços

Faturas e Recibos Verdes > Emitir

Emitir



Fatura ou Fatura-Recibo 

Emita aqui uma Fatura ou Fatura-Recibo



Recibo

Emita aqui um Recibo associado a uma Fatura já emitida

Links Úteis

Questões Frequentes

Área Pessoal

Dados Pessoais

Fale connosco

Como emitir Recibo Verde no Portal das Finanças

AT autoridade tributária e aduaneira

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)

Faturas e Recibos Verdes > Emitir > Emitir Faturas

Emitir Faturas

CANCELAR EMITIR

Emita aqui uma Fatura ou Fatura-Recibo

Emissão

Se não tiver atividade aberta na data de prestação de serviço especificada, a Fatura ou Fatura-Recibo a emitir será do tipo Ato Isolado.

Se alterar a Data de prestação ou o Tipo, irá perder a informação inserida do formulário.

Data de prestação de serviço: 2021-03-24

Tipo: Fatura-Recibo

Como emitir Recibo Verde no Portal das Finanças

Colocar a identificação fiscal e societária do cliente

Adquirente de Bens ou de Serviços

País

PORTUGAL

NIF

Nome ⓘ

Morada

Subsistema de Saúde




Como emitir Recibo Verde no Portal das Finanças


Transmissão de Bens ou da Prestação de Serviços

Ao selecionar a opção Importância recebida a título de Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente, as taxas de IVA e IRS selecionadas serão perdidas. ×

Importância recebida a título de:

- Pagamento dos bens ou dos serviços 
- Adiantamento
- Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente

Descrição

Descrever a prestação de serviços realizada / bens vendidos 

Como emitir Recibo Verde no Portal das Finanças

Encontrando-se no regime de isenção de IVA Emitir Faturas


Emita aqui uma Fatura ou Fatura-Recibo

CANCELAR **EMITIR**



Regime de IVA

IVA - regime de isenção [art.º 53.º]



Base de incidência em IRS

Dispensa de retenção - art. 101.º-B. n.º1. al. a) e b). do CIRS



Retenção na fonte IRS

Valor Base 0,00 €

Valor de IVA 0,00 €



Valor de IRS 0,00 €

Imposto de Selo 0,00 €

Importância Recebida 0,00 €

Como emitir Recibo Verde no Portal das Finanças

Encontrando-se no regime de IVA

Emitir Faturas

Emita aqui uma Fatura ou Fatura-Recibo

CANCELAR **EMITIR**



Regime de IVA

Continente - 23% [taxa normal atual]



Base de incidência em IRS

Sobre 100% - art. 101.º, n.ºs 1 e 9. do CIRS



Retenção na fonte IRS

À taxa de 25% - art. 101.º, n.º1. do CIRS



Valor Base 0,00 €

Valor de IVA 0,00 €



Valor de IRS 0,00 €

Imposto de Selo 0,00 €

Importância Recebida 0,00 €

Como emitir Recibo Verde no Portal das Finanças

Encontrando-se no regime de IVA

Nota Importante:

Trimestralmente deverá apresentar a respetiva declaração de IVA no Portal das Finanças:

1º Trimestre: No período de 01/04 a 15/05

2º Trimestre: No período de 01/07 a 15/08

3º Trimestre: No período de 01/10 a 15/11

4º Trimestre: No período de 01/01 a 15/02

Contactos

Magnetic Win – Contabilidade e Consultoria, Lda.

Edifício Ágora

Rua Simão Bolívar, nº 239 - 4º, Sala 4

4470-214 Maia, Portugal

Tlf.: +351 22 940 4003

Fax: +351 22 944 8039

GPS 41º23'25.42"N, -8º62'38.32"W

E-mail: geral@magneticwin.pt

Website: www.magneticwin.pt



Pessoa de Contacto:

Susana Rocha

Gestora de Conta | Account Manager